



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$		80\$
A 2.ª série	120\$		70\$
A 3.ª série	120\$		70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 14 769 — Determina que sejam entre si anexados os serviços do registo civil e do notariado no concelho de Sernancelhe.

Ministério do Exército:

Portaria n.º 14 770 — Aprova e manda pôr em execução, a título provisório e experimental, o quadro orgânico do pessoal da Escola Prática de Cavalaria — Substitui o quadro xxix anexo à Portaria n.º 12 087.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público terem os Governos do México, Panamá e Coreia efectuado o depósito do instrumento de adesão ao Acordo de Revisão e Renovação do Acordo Internacional do Trigo, assinado em Washington em 13 de Abril de 1953.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 14 769

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2 049, de 6 de Agosto de 1951, sejam entre si anexados os serviços do registo civil e do notariado no concelho de Sernancelhe.

Ministério da Justiça, 22 de Fevereiro de 1954.—
O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

3.ª Direcção-Geral

3.ª Repartição

(Estado-Maior do Exército)

Portaria n.º 14 770

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, aprovar e pôr em execução, a título provisório e experimental, o quadro orgânico de pessoal da Escola Prática de Cavalaria anexo a esta portaria, o qual substitui o quadro xxii anexo à Portaria n.º 12 087, de 24 de Outubro de 1947.

Ministério do Exército, 22 de Fevereiro de 1954.— O Ministro do Exército, *Adolfo do Amaral Abranches Pinto*.

Quadro anexo à Portaria n.º 14 770

ESCOLA PRÁTICA DE CAVALARIA

Quadro orgânico de pessoal

Designações	Coronel	Tenentes-coronéis	Majores	Capitães	Subalternos	Primeiros-sargentos	Segundos-sargentos ou furriéis	Cabos	Soldados
I — Comando :									
A) Comandante	1	—	—	—	—	—	—	—	—
B) 2.º comandante	—	1	—	—	—	—	—	—	—
C) Estado-maior	—	—	—	(a) 3	—	—	—	—	—
D) Biblioteca (b)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
E) Secretaria	—	—	—	1	—	(c) 2	2	4	—
F) Conselho administrativo	—	—	—	1	1	—	2	3	—
II — Direcção de instrução :									
A) Director	—	1	—	—	—	—	—	—	—
B) Secção de estudos e secretaria	—	—	1	1	1	—	2	5	—
C) 1.º grupo de instrutores e monitores	—	—	1	3	13	2	12	—	—
D) 2.º grupo de instrutores e monitores	—	—	1	3	4	—	5	—	—

Designações	Coronel	Tenentes-coronéis	Majores	Capitães	Subalternos	Primeiros-sargentos	Segundos-sargentos ou furriéis	Cabos	Soldados
III — Esquadrão de comando:									
A) Comando	-	-	-	(d) -	-	1	-	4	4
B) Pelotão de observação e transmissões . . .	-	-	-	-	1	-	1	8	16
C) Pelotão de sapadores	-	-	-	-	1	-	1	2	11
IV — Esquadrão de serviços:									
A) Comando	-	-	-	1	-	1	2	4	7
B) Pelotão de reabastecimentos e transportes	-	-	-	-	2	-	3	12	36
C) Pelotão de manutenção	-	-	-	-	1	(e) 4	2	14	21
D) Pelotão de alimentação	-	-	-	-	1	-	1	4	38
E) Enfermaria	-	-	-	-	-	-	3	1	3
F) Enfermaria veterinária e siderotécnica . .	-	-	-	-	-	-	2	6	4
G) Secção de instalações e exploração agro-pecuária	-	-	-	-	-	(f) 1	1	6	36
V — Grupo de esquadrões:									
A) Comando	-	-	(g) -	-	-	-	-	2	-
B) Esquadrão de reconhecimento:									
1) Comando	-	-	-	(d) -	-	1	-	6	6
2) 2 pelotões de reconhecimento . . .	-	-	-	-	2	-	4	20	36
C) Esquadrão de atiradores a cavalo:									
1) Comando	-	-	-	(d) -	-	1	-	3	16
2) 2 pelotões de atiradores a cavalo . .	-	-	-	-	1	-	1	20	56
3) Pelotão de morteiros	-	-	-	-	1	-	1	3	16
4) Secção de equitação	-	-	-	-	-	-	-	2	20
D) Esquadrão de carros de combate:									
1) Comando	-	-	-	1	-	1	-	5	8
2) 2 pelotões de carros de combate . .	-	-	-	-	2	-	2	22	20
E) Pelotão de atiradores	-	-	-	-	1	-	1	11	24
	1	2	3	14	33	14	48	167	378

(a) Um é médico e outro veterinário. Estes dois oficiais podem ser subalternos.
(b) A cargo da direcção de instrução.
(c) Um pode ser segundo-sargento.
(d) O comandante do esquadrão é um dos capitães do 2.º grupo de instrutores e monitores.
(e) Dois podem ser segundos-sargentos.
(f) Pode ser segundo-sargento.
(g) O comandante do grupo é o major chefe do 2.º grupo de instrutores e monitores.

A Escola Prática de Cavalaria disporá de um número global de 200 cavalos e 20 muares. Aqueles destinam-se ao efectivo do esquadrão a cavalo, a instrução da equitação dos cursos, tirocínios e sargentos do Q. P. e a montadas de serviço dos oficiais. As muares destinam-se ao serviço de tracção da unidade.

Ministério do Exército, 22 de Fevereiro de 1954.—O Ministro do Exército, *Adolfo do Amaral Abranches Pinto*.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação dirigida pelo State Department à Embaixada de Portugal em Washington, os Governos do México, Panamá e Coreia efectuaram o depósito nos arquivos do State Department, a 30 (México) e a 31 (Panamá e

Coreia) de Dezembro de 1953, do instrumento de adesão ao Acordo de Revisão e Renovação do Acordo Internacional do Trigo, assinado em Washington em 13 de Abril de 1953.
O referido Acordo começará a vigorar, quanto ao México, Panamá e Coreia, nos termos do artigo xx, na data em que efectuaram os respectivos depósitos dos instrumentos de adesão.
Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 18 de Fevereiro de 1954.—O Director-Geral, *José Augusto Correia de Barros*.